



DECRETO N° 1840

DE 26 DE AGOSTO DE 2016.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI N° 1683 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.860.000,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil e reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:**

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.96	0100	SEMAD	174	R\$ 10.000,00
08.01.12.272.0006.0.015.000	3.1.91.13	0102	SEMEC/CT	381	R\$ 153.000,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	384	R\$ 80.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	483	R\$ 6.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.11	0101	SEMEC/CT	587	R\$ 765.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.30	0102	SEMTIC/FUMTUR	728	R\$ 6.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	790	R\$ 100.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.39	0102	SEMAAP	1045	R\$ 51.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMSP	1560	R\$ 2.000,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	1605	R\$ 7.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.04	0102	SEMEC/CT	1886	R\$ 250.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	0102	SEMSA/FMS	1888	R\$ 430.000,00

**Parágrafo Único** – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.131.0004.2.012.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	112	R\$ 150.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMOSP	293	R\$ 22.500,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.30	0100	SEMEC/CT	480	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	496	R\$ 138.000,00
08.01.12.362.0010.2.023.000	3.3.90.39	0102	SEMEC/CT	511	R\$ 256.000,00
08.01.12.366.0010.2.024.000	3.3.90.30	0102	SEMEC/CT	569	R\$ 15.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.1.90.92	0101	SEMEC/CT	591	R\$ 5.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.3.90.30	0101	SEMEC/CT	595	R\$ 20.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	597	R\$ 300.000,00
08.02.12.361.0006.2.025.000	4.4.90.52	0101	SEMEC/CT	599	R\$ 50.000,00
08.02.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.51	0101	SEMEC/CT	601	R\$ 300.000,00
08.02.12.361.0008.1.019.000	4.4.90.61	0101	SEMEC/CT	603	R\$ 50.000,00
08.02.12.361.0012.2.028.000	3.3.90.39	0101	SEMEC/CT	608	R\$ 40.000,00
09.02.23.695.0029.1.055.000	4.4.90.51	0102	SEMTIC/FUMTUR	724	R\$ 72.000,00



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.32	0102	SEMTHPS/FMAS	1327	R\$ 328.500,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEMPDE	1436	R\$ 37.500,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	1501	R\$ 58.500,00
19.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	0102	SEDIMM	1612	R\$ 1.500,00
19.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEDIMM	1614	R\$ 1.500,00
19.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEDIMM	1616	R\$ 250,00
19.01.14.422.0043.2.089.000	4.4.90.52	0102	SEDIMM	1626	R\$ 3.750,00

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2016.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE**  
**PREFEITO**